



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Aprovado,

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: Luis Pereira
Data: 29-12-2022 11:57:04

Programa de Procedimento

Fornecimento de Material para a Requalificação da Rua da Estrada



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

ÍNDICE

- Cláusula - 1** Identificação, objeto e tipo de contrato
- Cláusula - 2** Designação da entidade adjudicante
- Cláusula - 3** Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula - 4** Tipo de procedimento
- Cláusula - 5** Peças do procedimento
 - Consulta e fornecimento
 - Esclarecimentos
 - Erros e omissões
- Cláusula - 6** Especificações relativas à proposta
 - Propostas variantes
 - Documentos que constituem a proposta
 - Modo de apresentação
 - Prazo para a sua apresentação
 - Prazo da obrigação de manutenção
- Cláusula - 7** Esclarecimentos das propostas
- Cláusula - 8** Preço anormalmente baixo
- Cláusula - 9** Critério de adjudicação
- Cláusula - 10** Documentos de habilitação
- Cláusula - 11** Especificações relativas à caução
- Cláusula - 12** Critérios de Desempate
- Cláusula - 13** Prevalência
- Cláusula - 14** Legislação aplicável

Anexos:

Minuta da proposta

Minuta de declaração

(corresponde ao anexo referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP)

Minuta de declaração

(corresponde ao anexo referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP)



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Cláusula 1 – Identificação, objeto e tipo de contrato

1 – Designação:

Concurso Público para o Fornecimento de Material para a Requalificação da Rua da Estrada.

2– Objeto do contrato

O Objeto do presente procedimento é o “**Fornecimento de Material para a Requalificação da Rua da Estrada**”, de acordo com as condições e requisitos constantes das especificações técnicas do Caderno de Encargos,

3 – Tipo de contrato

O contrato reveste a modalidade de **Aquisição de bens**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4 – Lotes

O presente Concurso compreende o fornecimento de 2 (dois) lotes de material, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para um ou dois lotes, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 – Tubos e Acessórios, Material de sinalização e Material Ferroso;

Lote 2 - Artefactos de Betão.

Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante

Município de Vila Velha de Ródão

Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão

Telefone: 272540300; Fax: 272540301

Página Web: www.cm-vvrodao.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-vvrodao.pt

Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar

Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1 e alínea e), do n.º 2 ambos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4 – Tipo de procedimento

Concurso público, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º e alínea a), n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP.

Clausula 5 - Peças do procedimento

1 - Consulta



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

As peças que constituem o presente Concurso serão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Setor Público, *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>), desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República (DR) e encontra-se patente na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente até ao dia e hora da abertura das propostas.

2 - Esclarecimentos e retificações

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste procedimento. Os interessados podem solicitar esclarecimentos ao Júri do procedimento, até às 23h59 do primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>). Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 serão prestados diretamente na plataforma eletrónica, pelo Júri nomeado, até ao termo do segundo terço (2/3), do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

3 - Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao termo do quinto sexto (5/6) do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

Cláusula 6 – Especificações relativas à proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. A proposta e documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentação anexa. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

1 - Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de proposta variante.

2 - Documentos que constituem a proposta

2.1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos (correspondente ao Anexo II do Modelo de Declaração) constante do presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

2.2 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta contratual elaborada de acordo com o modelo em anexo I (Minuta da proposta), devidamente preenchido, conforme nº 3 da presente cláusula.

2.3 – Integram também a proposta, quando aplicável:

a) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos, da apresentação, de um preço anormalmente baixo;

b) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

3 - Modo de apresentação das propostas

3.1 – A proposta de preço será elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao programa do procedimento (minuta da proposta).

3.2 - Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica em uso no Município, no endereço *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>)

3.3 - O preço da proposta será expresso em euros (€), por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

3.4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

3.5 - As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>), devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3.6 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

3.7 - Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade concedente o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que referidos sítio e documento dele constante, estejam redigidos em língua portuguesa.

3.8 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>), pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

4 - Prazo para apresentação de propostas

4.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelos concorrentes ou seus representantes, diretamente na plataforma eletrónica *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>), até às 23h00 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.

4.2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora.

5 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

5.1 - Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

Clausula 7 - Esclarecimentos sobre as propostas

1 - O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica, *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>), devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Clausula 8 - Preço anormalmente baixo

1 - Considera-se preço anormalmente baixo quando, nos termos do n.º 1 do artigo 71º do CCP, o preço resultante da proposta apresentada seja 30%, ou mais, inferior à média dos preços das propostas a admitir.

2 - A fixação do preço anormalmente baixo destina-se a enquadrar as propostas num intervalo de valores que signifiquem uma aproximação lógica e natural aos preços “normais” de mercado, observando a boa prática das regras da concorrência e a evitar uma eventual necessidade de adjudicação motivada por lapso na elaboração da proposta, ou por



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

desvirtuamento das regras do concurso.

3 - A apresentação de uma proposta que contenha um preço anormalmente baixo motiva a solicitação ao concorrente dos devidos fundamentos para esse valor, nos termos do artigo seguinte, sendo que a ausência de resposta, ou a indicação expressa da Câmara Municipal da não aceitação dos fundamentos prestados, que permitam justificar esse valor, implicam a rejeição dessa mesma proposta.

4 - Um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos obrigatoriamente solicitados por escrito pelo Júri do Concurso, não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência e Comissão Europeia desde que tenha sido publicado no JOUE o anúncio do procedimento.

Clausula 9 - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP é o “mais baixo preço”, de acordo com os termos da cláusula 6.ª do caderno de encargos.

Clausula 10 - Documentos de habilitação do adjudicatário

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica *AcinGov* (<https://www.acingov.pt/>), os seguintes documentos de habilitação, conforme o n.º 1 do artigo 81.º conjugado com o artigo 55.º, ambos do CCP:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- b)** Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c)** Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a impostos devidos a Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d)** Certificado de Registo Criminal, para efeitos de contratação pública, no caso de pessoas coletivas, de todos os titulares – em efetividade de funções – dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das pessoas coletivas, comprovativo da não condenação por crime que afete a sua honorabilidade profissional e da não condenação por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais;
- e)** Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do presente procedimento ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- f)** Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, ou declaração de identificação do concorrente com indicação da autorização para a sua verificação através dos meios eletrónicos, emitida pelos serviços das entidades competentes;



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

3 - Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos nele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a supressão das mesmas.

5 - A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado ou, no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação, havendo lugar à adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.

Clausula 11 – Especificações relativamente à caução

1 - Caução

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;

Clausula 12 – Critérios de Desempate

No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á o sorteio nos seguintes:

- a) Empate entre dois concorrentes: atribuição do n.º ímpar à proposta que deu entrada em 1º lugar e o n.º par à outra proposta, sendo o desempate aferido através da chave do último sorteio do Euromilhões, antecedente à abertura das propostas, ficando hierarquizada em 1º lugar a proposta que tiver o primeiro n.º (par ou ímpar) após ordenação da chave numérica.
- b) Na eventualidade de tal ser necessário serão notificadas as entidades que se encontram na situação de empate dando nota da posição que terão (par ou ímpar), e da data do sorteio que foi considerado.
- c) Empate entre três ou mais concorrentes: realização de um sorteio a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa), e da qual será lavrada ata.
- d) Na eventualidade de tal ser necessário serão notificadas as entidades que se encontram na situação de empate para a realização do referido sorteio, sendo indicado, para o efeito, o respetivo dia, hora e local.

Clausula 13 - Prevalência



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Clausula 14 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.

ANEXO I – Minuta de proposta (3.1 da cláusula 6)

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para o **Fornecimento de Material para a Requalificação da Rua da Estrada**, a que se refere o anúncio datado de 2022/____/____, obriga-se a celebrar o contrato para o Lote (designação do lote)_____ e o Lote (designação do lote)_____, em conformidade com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e nas seguintes condições:

Preços unitários (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA): _____;

Preço total (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA): _____.

Prazo de Entrega: _____ dias

Esta proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A conforme aplicável]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

1 — (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de “..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 — O declarante junta em anexo (ou indica como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código do Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... (assinatura (5))

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º